EDITAL Nº 119/2023 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO EM TAXAS DE PUBLICAÇÃO E SERVIÇOS DE REVISÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA UFMS EM 2023

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os pesquisadores da UFMS solicitarem auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação e serviços de revisão, de língua estrangeira, de artigos científicos publicados ou submetidos no ano de 2023 a periódicos qualificados, em conformidade com a Resolução 144-CD, de 28 de dezembro de 2018, a Resolução 67-COUN/UFMS, de 12 de novembro de 2020, e com as disposições deste Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar as produções científicas e tecnológicas relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.

1.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil.

1.3. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

1.4. Incentivar e apoiar professores, pesquisadores e servidores da UFMS não credenciados aos PPGs a participarem da Pós-Graduação com o incremento da produção científica.

1.5. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS.

1.6. Fortalecer o movimento ***Parent in Science*** (em português, **Mães e Pais na Ciência**) na UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul a fim de oportunizar fomento e discussão sobre a maternidade e a paternidade dentro do universo da ciência do Brasil.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS | 19/04/2023 |
| Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj | De 27/04/2023 a 1/11/2023 |
| Resultado da análise | |



BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
Pg. 133

| | |
|---|---|
| Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj | A partir de 01 de maio de 2023, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do MEC, sendo até 20 dias após a submissão. |
| Recurso administrativo ao endereço dipeq.propp@ufms.br | Até três dias após resultado da análise preliminar de avaliação |
| Resultado final | Até três dias após a interposição de recurso |
| Contratação do projeto e liberação do recurso | Até sessenta dias da aprovação do projeto |
| Relatório de prestação de contas do auxílio concedido no SIGProj | Até sessenta dias após o recebimento do auxílio |

2.2. Caso os recursos financeiros previstos no Edital forem totalmente concedidos antes do prazo final do período de submissão eletrônica, o período será encerrado antecipadamente.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir da divulgação da homologação do resultado final, em função da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC, no valor total máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.2. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 – Funcionamento de IFES no estado de MS;

b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 – Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

c) Fonte 8100000000 – Recursos ordinários;

d) Fonte 8250154054 – Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e

e) Fonte 0100000000 – Recursos Ordinários.

3.3. A critério da PROPP, e de acordo com a disponibilidade orçamentária do MEC, o valor estimado no item 3.1. poderá ser suplementado ou remanejado para outras ações estratégicas da PROPP.

## 4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O auxílio financeiro concedido poderá ser utilizado no fomento dos seguintes itens, considerando apenas artigos submetidos ou publicados em periódicos qualificados como A1, A2, A3, A4 ou B1, conforme o Qualis CAPES referente ao quadriênio 2017-2020 disponibilizado na Plataforma Sucupira (Plataforma Sucupira (capes.gov.br), ou considerando-se o maior percentil apresentado na plataforma SCOPUS (https://www.scopus.com/sources.uri) e os respectivos limites por proposta:

| | | |
|---|---|---|
| | **Qualis de** | **Limite máximo de** |

19/04/2023
Nº 8030
Pg 134

| Auxílio Financeiro | Qualis do Periódico | Limite máximo de financiamento / FAIXA |
|---|---|---|
| Taxa de publicação | A1 ou A2 | Sem limite - FAIXA A |
| | A3 ou A4 | R$ 4.000,00 - FAIXA B |
| | B1 | R$ 3.000,00 - FAIXA C |
| Serviço de revisão de artigo escrito em língua estrangeira | A4 ou superior | R$ 2.000,00 - FAIXA D |

4.2. Em qualquer um dos casos previstos no Item 4.1, não será pago qualquer valor a título de imposto sobre operações financeiras (IOF) ou taxas cobradas por cartões de crédito.

4.3. Em qualquer dos casos previstos no Item 4.1, o pagamento somente poderá ser realizado pelo proponente após a aprovação da proposta no SIGProj.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 2.

5.2. O pesquisador responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

5.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

5.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DOS REQUISITOS

6.1. O coordenador da proposta, denominado proponente, deverá:

a) Ser servidor efetivo da UFMS ou ter contrato temporário com vínculo vigente com a UFMS;

b) Ser coordenador ou membro de equipe de projeto de pesquisa em andamento, cadastrado no SIGProj e aprovado pela Propp;

c) Possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Possuir ORCiD (**Open Research and Contributors Identification**); e

e) Não possuir qualquer pendência com a Propp.

6.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
Pg. 135

de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão serão apresentadas somente **on-line** pelo no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital, com os seguintes documentos e informações deverão ser inseridos em formulário específico no SIGProj:

a) Cópia do artigo já aceito (para pagamento de taxa de publicação) ou a ser submetido (para pagamento de serviço de revisão de língua estrangeira), contendo todos os autores e filiações, agradecimentos (destaque da obrigatoriedade do agradecimento a UFMS) e suporte financeiro;

b) Nome do periódico no qual o artigo será publicado ou submetido, com indicação da classificação descrita no item 4.1, ou, alternativamente, no item 4.2;

c) No caso de pagamento de taxa de publicação: comprovante do aceite final do trabalho; e cópia da tela do periódico onde aparece o valor da taxa de publicação solicitada ou invoice com o valor da taxa de publicação;

d) No caso de pagamento de serviço de revisão: três orçamentos de Pessoas Jurídicas discriminando o serviço a ser prestado, em um único arquivo PDF, ordenados do menor para o maior preço, justificando a escolha caso esta seja por um serviço cujo valor não seja o menor deles; e

e) Dados bancários para depósito do auxílio.

7.2. Cada proponente poderá submeter mais de uma proposta de apoio para publicação neste Edital.

## 8. DA ANÁLISE

8.1. A análise final da proposta será realizada pela equipe da Propp, tendo como critérios os requisitos e documentos solicitados neste Edital, o impacto para a pesquisa e para a pós-graduação.

8.2. Serão aprovados, preferencialmente, os trabalhos do proponente com coautoria de pelo menos um estudante do PPG/UFMS, ou de curso de graduação da UFMS, a fim de atender às diretrizes de avaliação da Capes.

8.3. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas por coordenadoras com o maior número de filhos, se houver.

8.4. O auxílio financeiro será concedido em até sessenta dias após a aprovação, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
Pg. 136

apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 2. Cronograma deste Edital.

9.2. No caso de pagamento de taxa de publicação, os seguintes documentos deverão ser anexados no SIGProj para a prestação de contas:

a) Recibo, nota fiscal ou **invoice** de pagamento da taxa emitido pelo periódico;

b) Cópia da fatura do cartão de crédito explicitando o valor pago em reais, quando for o caso; e

c) Cópia da primeira página da publicação.

9.3. No caso de pagamento de serviço de revisão, os seguintes documentos deverão ser anexados no SIGProj para a prestação de contas:

a) Recibo, nota fiscal ou **invoice** de pagamento do serviço emitido pelo prestador;

b) Cópia do artigo revisado;

c) Cópia da fatura do cartão de crédito explicitando o valor pago em reais, quando for o caso; e

d) Comprovante de submissão do artigo no periódico indicado na proposta.

## 10. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

10.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (ver detalhes no site da Propp):

a) Apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e

b) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

10.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1. oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

10.3. Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

10.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOMPR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
Pg. 137

## 11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br.

12.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

## 13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo **e-mail** dipeq.propp@ufms.br .

Campo Grande, 18 de abril de 2023

Luiz Eduardo Roland Tavares,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício

---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Roland Tavares**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 18/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4006961** e o código CRC **10B83658**.

---

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2023
Nº 8030
Pg. 139